**Anexo VII**

(Portaria do Comando-Geral nº 100/2020)

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

|  |
| --- |
| **CIENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO** |
| Nome: | Posto/Graduação: |
| RG:  | CPF: | OPM: |
| ( ) Ativa  | ( ) Reserva Remunerada  | ( ) Reformado |

**DECLARA QUE:**

É conhecedor da legislação federal e das normas institucionais que tratam da AQUISIÇÃO, REGISTRO e TRANSFERÊNCIA de ARMAS DE FOGO e MUNIÇÕES obtidas diretamente do COMÉRCIO ou da INDÚSTRIA, e ainda de que:

1. As armas de fogo somente podem ser adquiridas ou transferidas, desde que observados os procedimentos e prazos previstos na legislação e nas normas institucionais, obedecidas às disposições referentes por seu REGISTRO por parte do adquirente.
2. A transferência de munição, a qualquer título, é proibida, exceto quando vinculada à transferência da arma, e desde que de mesmo calibre e compatível com uso dela.
3. A transferência de munição, a qualquer título, é proibida, exceto quando vinculada à transferência da arma, e desde que de mesmo calibre e compatível com uso dela.
4. Ocorrendo o FURTO, ROUBO, PERDA ou EXTRAVIO da arma, deverei realizar o boletim de ocorrência e comunicar imediatamente ao respectivo comandante da unidade ou a mais próxima de minha residência em caso de REFORMADO ou RESERVA REMUNERADA, anexando cópia do registro do fato.
5. A qualquer momento, a PMPR, por intermédio da seção competente, poderá determinar-lhe a apresentação da arma, para fins de verificação do cumprimento de disposições legais e regulamentares.
6. Declaro que possuo lugar seguro para armazenamento das armas de fogo das quais seja proprietário de modo a adotar as medidas necessárias para impedir que menor de dezoito anos de idade ou pessoa com deficiência mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade nos termos do disposto no art. 13 da Lei nº 10.826, de 2003.
7. Declaro estar ciente de que na superveniência de fatores impeditivos quanto à posse da arma de fogo a ser adquirida, deverei adotar as providências previstas em Lei e na Portaria do Comando-Geral nº 100, de 28 de janeiro de 2020, em relação à transferência de propriedade da arma de fogo.
8. A inobservância da legislação federal e das normas institucionais regentes de armas de fogo e de munições poderá implicar na responsabilização criminal e disciplinar

**Local e data** ­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome completo - Militar estadual adquirente**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Ref:*

***ESTATUTO DO DESARMAMENTO Lei nº 10.826/03***

***DECRETOS Nº 9.845 E 9.847, de 25 de junho de 2019***

***PORTARIA Nº 136 - COLOG, de 08 de novembro de 2019***

***Obs.*** *O termo deverá ser lavrado em duas vias, sendo a 1ª para anexada ao processo de aquisição de arma a 2ª via destinada ao adquirente.*